DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 132/2.022.

Sumula: Constitui Comissão Sindicância em atendimento aos ofícios nºs 1214/2022 de 18/07/2022, 1216 de 18/07/2022, e 1218 de 18/07/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que especifica e dá providências.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, incisos XIX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância em face de possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proveniente de sentenças que julgaram irregulares, processos nºs: *TC-008818.989.18-8, TC-010564.989.18-4, TC-009165.989.18-7, TC-010571.989.18-5, TC-009191.989.18-5, TC-010580.989.18-4,* relacionado ao Pregão Presencial nº 01/2018, e decorrentes dos contratos administrativos nºs 15/2018, 16/2018 e 17/2018, e a execução dos aludidos ajustes celebrados entre a Prefeitura Municipal de Canitar, e as empresas: "***Atacadão Logística e Alimentos Ltda; Belaris Alimentos Ltda (EPP); e Mauro Cezar de Oliveira Ibirarema-ME",*** respectivamente, objetivando a aquisição de mercadorias para merenda escolar;
2. Designar: *OTÁVIO BERNARDO DE MENDONÇA – CPF. Nº 889.932.808.00 – JÉSSICA CIRIACO – CPF. Nº 411.102.338.09 – ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA – CPF.Nº 146.945.918.35,* respectivamente, servidores públicos municipais, vinculo de natureza efetiva, *sob a presidência do primeiro*, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos 195, 196, 197 e 198 da Lei Complementar nº 143/82009;
3. Determinar que seja dada ciência da constituição da comissão sindicante aos responsáveis dos Órgãos e unidades executoras, respectivamente, no que couber, da existência da abertura de processo administrativo com finalidades impostas pelos Ofícios GCRMC. nºs. 1214/2022 de 18/07/2022, 1216 de 18/07/2022, e 1218 de 18/07/2022, todos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

4. A Sindicância terá o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art.197 da Lei Complementar nº 143/2009.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 06 de OUTUBRO de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.